



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 66, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 1710022-5			
DETERMINAR:			
Elaborar tempestivamente a programação financeira contendo metas bimestrais de arrecadação (item 2.2);	Implementada	Desde 2017 implantamos a programação financeira contendo metas de arrecadação para subsidiar a elaboração e execução do orçamento	
Especificar na programação financeira as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (Item 2.2);	Implementada	A procuradoria do município está agindo ajuizando ações de cobrança da dívida ativa	
Anexar ao Balanço Patrimonial o quadro de superávit/déficit financeiro, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (Item 3.1);	Implementada	O balanço patrimonial contém o quadro anexo de superávit e déficit financeiro do município	





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Inscrever em Restos a Pagar apenas despesas para as quais existam disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio (Item 3.4.1);	Não implementada	Em implantação	Os municípios passam por grandes dificuldades financeiras por conta da imprevisibilidade das receitas e obrigatoriedade de despesas para atendimento às diversas áreas, que apesar dos esforços está sendo muito difícil o equilíbrio financeiro. Estamos realizando esforços para amenizar a situação e conseguir cumprir esta determinação.
Reduzir a despesa total com pessoal com intento de se adequar ao limite previsto pela LRF para o Poder Executivo municipal (Item 5.1);	Implementada	Despesa de Pessoal 45,13% no final do exercício. Realizamos esforços para diminuição do montante da despesa de pessoal, reduzindo cargos e gratificações incidentes sobre a folha de pagamento.	
Não deixar obrigações, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato do Prefeito, sem contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa (Item 5.4);	Implementada	Estamos tomando todas as providências para no último exercício do atual mandato, 2020, não contrair obrigações nos dois últimos quadrimestres que não possam ser cumpridas.	
Aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino no mínimo o percentual piso de 25% das receitas municipais estabelecido no artigo 212 da Constituição da República (Item 6.1);	Implementada	Acompanhamento bimestral deste índice culminando com o cumprimento deste dispositivo constitucional	Atingimos índice superior aos 25% exigido na Constituição Federal, ou seja, investimos o percentual de 25,88%



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Utilizar dentro do exercício todos os recursos recebidos do FUNDEB, podendo eventualmente deixar saldo máximo de 5% dos recursos para o próximo exercício, conforme legislação parâmetro (Item 6.3);	Implementado	Deixamos saldo de 1% dos recursos para o próximo exercício, cumprindo a exigência	
Providenciar meios de se obter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS (Item 8.1 e 8.2);	Implantação parcialmente	Estamos realizando esforços, contribuindo cada vez mais através de aportes e aumento de alíquotas do servidor e patronal	Todos os Gestores e Órgãos de controle sabem que o déficit financeiro e atuarial é uma herança de anos de falta de planejamento, que está sendo muito difícil de superar sem uma ampla reforma previdenciária que abranja todos municípios e novas formas de custeio
Adotar a alíquota patronal suplementar sugerida na avaliação atuarial mediante lei municipal, possibilitando a recondução do RPPS a uma situação de equilíbrio atuarial e financeiro (item 8.3);	Implementada	Adotamos as conclusões da avaliação atuarial, inclusive a alíquota suplementar sugerida. 11,85%	
Disponibilizar integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal (Item 9.1).	Implementada	Divulgamos no site institucional do Município todas as informações exigidas pela legislação em relação à transparência da administração pública, recebendo do TCE/PE avaliação com índice moderado em 2018.	



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC nº: 16100078-2			
DETERMINAR:			
Elaborar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos de modo a disciplinar o fluxo de caixa, visando o controle do gasto público, frente a eventuais frustrações na arrecadação da receita, evitando assim um déficit de execução orçamentária	Implementada	Publicamos a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos para acompanhar a evolução do fluxo de caixa para que o não ocorra déficit na execução orçamentária no final do exercício	
Adotar mecanismos de controle que permitam o acompanhamento das despesas com pessoal permanente para evitar extrapolação dos limites das despesas com pessoal, com vistas a atender ao art. 20, inciso III, alínea b da LRF;	Implementada	Despesa de Pessoal 45,13% no final do exercício. Realizamos esforços para diminuição do montante da despesa de pessoal, reduzindo cargos e gratificações incidentes sobre a folha de pagamento.	
Melhorar o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ferreiros, com vistas a atender o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federa	Implementada	Divulgamos no site institucional do Município todas as informações exigidas pela legislação em relação à transparência da administração pública, recebendo do TCE/PE avaliação com índice moderado em 2018.	



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Realizar um levantamento no sentido de identificar os principais riscos e dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa e o recebimento da COSIP, de modo a estabelecer medidas com o objetivo de melhorar seus indicadores e aumentar suas receitas próprias	Implementada	Foi aprovada legislação própria e estamos cobrando a COSIP	
Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a realização de despesas com recursos orçamentários do FUNDEB sem lastro financeiro;	Implementado	Deixamos saldo de 1% dos recursos para o próximo exercício, cumprindo a exigência	
Adotar a alíquota atuarial sugerida na DRAA	Implementada	Adotamos as conclusões da avaliação atuarial, inclusive a alíquota suplementar sugerida. 11,85%	
Processo TC nº: 1510003-7			
DETERMINAR:			
Eliminar as divergências entre as informações contidas nos demonstrativos contábeis da prestação de contas e dos sistemas SAGRES e SISTN;	Implementada	O setor de contabilidade adotou as providências junto com o controle interno para eliminara as divergências contábeis existente	
Realizar lançamentos adequados nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, para que se obtenha saldos idênticos	Implementada	O setor de contabilidade adotou as providências junto com o controle interno para eliminara as divergências contábeis existente	



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

nas contas comuns daqueles sistemas;			
Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do município;	Implementada	O setor de contabilidade adotou as providências junto com o controle interno para eliminara as divergências contábeis existente	
Diligenciar para que o resultado previdenciário não se apresente deficitário nos próximos exercícios	Implantação parcialmente	Estamos realizando esforços, contribuindo cada vez mais através de aportes e aumento de alíquotas do servidor e patronal	Todos os Gestores e Órgãos de controle sabem que o déficit financeiro e atuarial é uma herança de anos de falta de planejamento, que está sendo muito difícil de superar sem uma ampla reforma previdenciária que abranja todos municípios e novas formas de custeio

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.